



PREPARAMOS O TERRENO PARA VOCÊ RENEGOCIAR OU QUITAR SUAS DÍVIDAS.

PRODUTOR RURAL E AGRICULTOR FAMILIAR,
APROVEITE AS CONDIÇÕES FACILITADAS.



Lei
13.340

AQUI O DESENVOLVIMENTO DÁ CERTO.



Vantagens para o Produtor Rural

- Desconto de até 95% para liquidação
- Renegociação/Liquidação de dívidas contratadas até 2011
- Ampliação do prazo para pagamento, com carência até 2020, sendo a primeira prestação partir de 2021 e a última em 2030. (FNE ou Outras Fontes/MIX com FNE)
- Procedimentos operacionais simplificados
- Possibilidade de voltar a ter crédito na Praça

Vantagens para o Produtor Rural

- O percentual do rebate para liquidação será em função do somatório dos valores contratados inicialmente de todas as operações que se enquadrem na Lei
- O rebate será em função do saldo devedor atualizado, a partir da data da contratação da operação original, com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus
- Sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios

CÁLCULO DO REBATE PARA LIQUIDAÇÃO

OPERAÇÕES FNE
OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES
OPERAÇÕES NÃO FNE

I - Operações com valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00:

a) Contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 85% para os demais Municípios

b) Contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 50% sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 40% para os demais Municípios

CÁLCULO DO REBATE PARA LIQUIDAÇÃO

OPERAÇÕES FNE OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES OPERAÇÕES NÃO FNE

II - Operações com valor originalmente contratado acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 35.000,00:

a) Contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados no semiárido e norte do Estado do Espírito Santo e Minas Gerais, e rebate de 80% para os demais Municípios

b) Contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 40% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados no semiárido e norte do Estado do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 30% para os demais Municípios

CÁLCULO DO REBATE PARA LIQUIDAÇÃO

OPERAÇÕES FNE

OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES

OPERAÇÕES NÃO FNE

III - Operações com valor contratado acima de R\$ 35.000,00 até R\$ 100.000,00 :

a) Contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados no semiárido e norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 75% para os demais Municípios

b) Contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 35% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados no semiárido e norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 25% para os demais Municípios

CÁLCULO DO REBATE PARA LIQUIDAÇÃO

OPERAÇÕES FNE
OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES
OPERAÇÕES NÃO FNE

IV - Operações com valor contratado acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00:

a) Contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 70% para os demais Municípios

b) Contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 25% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 20% para os demais Municípios

CÁLCULO DO REBATE PARA LIQUIDAÇÃO

OPERAÇÕES FNE OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES

IV - Operações com valor contratado acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00:

a) Contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 70% para os demais Municípios

b) Contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 25% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 20% para os demais Municípios

CÁLCULO DO REBATE PARA LIQUIDAÇÃO

OPERAÇÕES FNE OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES

V - Operações com valor contratado acima de R\$ 500.000,00:

a) Contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 60% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 50% para os demais Municípios

b) Contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 15% para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e Minas Gerais e rebate de 10% para os demais Municípios

RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS

OPERAÇÕES FNE OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES

I - Amortização da dívida a ser repactuada: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2021 e o vencimento da última parcela para 30 de novembro de 2030, estabelecido novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento

II - Carência até 2020, independentemente da data de formalização da renegociação

III - Encargos financeiros

a) Agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF:

1. Beneficiários dos Grupos A e B: taxa efetiva de juros de 0,5% a.a

RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS

OPERAÇÕES FNE OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES

2. Demais Agricultores do Pronaf

2.1. Operações até R\$ 10.000,00: taxa efetiva de juros de 1% a.a.

2.2. Operações acima de R\$ 10.000,00: taxa efetiva de juros de 2% a.a.

b) Demais produtores rurais, suas cooperativas e associações: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a

RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS

OPERAÇÕES FNE OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES

IV- Amortização prévia do saldo devedor atualizado, nos seguintes percentuais:

- a) 1% para mutuários classificados como agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais
- b) 3% para mutuários classificados como médios produtores rurais; e
- c) 5% para mutuários classificados como grandes produtores rurais

LIQUIDAÇÃO/RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS

OPERAÇÕES FNE

OPERAÇÕES FNE COM OUTRAS FONTES

OPERAÇÕES NÃO FNE

As disposições da Lei não se aplicam às operações:

- I - Oriundas de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União
- II - Contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tal irregularidade tenha sido sanada previamente à liquidação ou à renegociação da dívida
- III - contratadas ao amparo do Programa de Concessão de Crédito Novo para Liquidação de Operações do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana



Como saber meu desconto?

A fonte do financiamento foi FNE e com recursos mistos do FNE com outras fontes

Liquidar as dívidas

O negócio é no Semiárido ou norte dos estados ES e MG

O negócio é fora do Semiárido

O financiamento foi contratado até 2006

O financiamento foi contratado até 2006

Até R\$15.000	95%
De 15 a 35 mil	90%
De 35 a 100 mil	85%
De 100 a 500 mil	80%
Acima de 500 mil	60%

Até R\$15.000	85%
De 15 a 35 mil	80%
De 35 a 100 mil	75%
De 100 a 500 mil	70%
Acima de 500 mil	50%

O financiamento foi contratado no período de 2007 a 2011

O financiamento foi contratado no período de 2007 a 2011

Até R\$15.000	50%
De 15 a 35 mil	40%
De 35 a 100 mil	35%
De 100 a 500 mil	25%
Acima de 500 mil	15%

Até R\$15.000	40%
De 15 a 35 mil	30%
De 35 a 100 mil	25%
De 100 a 500 mil	20%
Acima de 500 mil	10%

Renegociar as dívidas

O negócio é no Semiárido ou norte dos estados ES e MG

O negócio é fora do Semiárido

O financiamento foi contratado até 2006

O financiamento foi contratado até 2006

Até R\$15.000	80%
De 15 a 35 mil	75%
De 35 a 100 mil	70%
De 100 a 500 mil	65%
Acima de 500 mil	45%

Até R\$15.000	70%
De 15 a 35 mil	65%
De 35 a 100 mil	60%
De 100 a 500 mil	55%
Acima de 500 mil	35%

O financiamento foi contratado no período de 2007 a 2011

O financiamento foi contratado no período de 2007 a 2011

Até R\$15.000	40%
De 15 a 35 mil	30%
De 35 a 100 mil	25%
De 100 a 500 mil	15%
Acima de 500 mil	5%

Até R\$15.000	30%
De 15 a 35 mil	20%
De 35 a 100 mil	15%
De 100 a 500 mil	10%
Acima de 500 mil	0%

O financiamento veio de outras fontes (exceto FNE)

Liquidar as dívidas

O negócio é no Semiárido ou norte dos estados ES e MG

O negócio é fora do Semiárido

O financiamento foi contratado até 2006

O financiamento foi contratado até 2006

Até R\$15.000	95%
De 15 a 35 mil	90%
De 35 a 100 mil	85%
De 100 a 200 mil	80%

Até R\$15.000	85%
De 15 a 35 mil	80%
De 35 a 100 mil	75%
De 100 a 200 mil	70%

O financiamento foi contratado no período de 2007 a 2011

O financiamento foi contratado no período de 2007 a 2011

Até R\$15.000	50%
De 15 a 35 mil	40%
De 35 a 100 mil	35%
De 100 a 200 mil	25%

Até R\$15.000	40%
De 15 a 35 mil	30%
De 35 a 100 mil	25%
De 100 a 200 mil	20%

10 Motivos para Adesão à Lei 13.340

1. A lei apresenta o maior desconto para liquidação já concedido para o setor rural.
2. Com a adesão à lei o cliente poderá obter desconto em sua dívida de até 95% para liquidação.
3. Com a lei o saldo devedor será recalculado, não sendo cobradas as multas, mora, nenhum encargo por atraso.
4. Com o enquadramento na lei, também não serão cobrados honorários advocatícios, caso em cobrança judicial.

10 Motivos para Adesão à Lei 13.340

5. Com a liquidação haverá a liberação das garantias reais (hipoteca, alienação, penhor) existentes. Também haverá a "liberação" de aval, se existente.

6. Com a quitação da dívida o produtor poderá voltar a investir na sua propriedade, já que não haverá comprometimento algum da receita para outros pagamentos.

7. Com sua situação regularizada o cliente poderá voltar a ter crédito na Praça.

10 Motivos para Adesão à Lei 13.340

8. Voltando a situação de normalidade, com a quitação da dívida, o produtor poderá planejar novos investimentos na propriedade.
9. Caso não consiga liquidar, a lei permite ainda a renegociação com a ampliação do prazo para pagamento em situação vantajosa: início dos reembolsos apenas em 2021; parcelas anuais e com direito a bônus nas parcelas futuras; juros de 0,5% a 3,5% a.a.
10. A não adesão (renegociação ou liquidação) fará com que a dívida retorne à condição de inadimplência (execuções, cobrança de mora etc.).

Diretoria de Negócios
Superintendência Negócios de Varejo e Agronegócio
Ambiente de Negócios PF, PMPR e Agronegócio